

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO 18/2017

DECRETO Nº 018, de 28 de abril de 2017.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DO TIPO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA REFORÇAR DOTAÇÃO PERTINENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O Senhor **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o disposto nos artigos 41 (inciso I), 42 (caput) e 43 (inciso III) da Lei Federal nº 4.320/1964; nos artigos 27 (inciso III) e 101 (inciso I, alínea D) da Lei Orgânica do Município; nos artigos 6º e 26 (inciso III) da Lei Municipal nº 765/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município – LDO); e nos artigos 8º (incisos I e II) da Lei Municipal nº 767/2017 (Lei Orçamentária Anua do Município – LOA),

CONSIDERANDO:

- 1 – A escassez de medicamentos no estoque do Município;
- 2 – A essencialidade de medicamentos no desmembramento das atividades de atenção básica em saúde;
- 2 – A insuficiência da dotação específica para aquisição dos referidos medicamentos; e
- 4 – A necessidade de suplementar a dotação para possibilitar a aquisição de medicamentos, mediante adesão do Município de Maxaranguape/RN a Ata de Registro de Preços instituída e gerenciada pelo Município de Natal/RN,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2.05.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Projeto/Atividade: 2.038 – Assistência Farmacêutica Básica
Fonte: 067 – Assistência Farmacêutica Básica
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Parágrafo Único – O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo destina-se a prover dotação para contratação da aquisição de medicamentos de uso na atenção básica.

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta de anulações parciais das seguintes dotações.

Órgão: 2.01.01 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 – Recursos Ordinários
Naturezas de Despesa:
3.3.90.14 - Diárias Cíveis
R\$ 10.000,00
3.3.90.36 – outros serviços de terceiros
R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 20.000,00

Órgão: 2.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA, GESTÃO INTEGRADA E MATERIAIS

Unidade Orçamentária: SEC. MUN. DE LOGISTICA, GESTÃO INTEGRADA E MATERIAIS
 Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Logística, Gestão Integrada e Materiais
 Fonte: 000 – Recursos Ordinários
 Naturezas de Despesa:
 3.3.90.14 - Diárias Civis
 R\$ 10.000,00
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 R\$ 10.000,00
 3.3.90.35 - Serviço de Consultoria
 R\$ 20.000,00
 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
 R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 70.000,00

Órgão: 2.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
 Unidade Orçamentária: SEC. MUN. DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
 Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
 Fonte: 000 – Recursos Ordinários
 Naturezas de Despesa:
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 R\$ 10.000,00
 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
 R\$ 20.000,00
Total R\$ 30.000,00

Órgão: 2.04.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, SERVIÇO SOCIAL E HABITAÇÃO
 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 2.022 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Fonte: 000 – Recursos Ordinários
 Naturezas de Despesa:
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 R\$ 30.000,00
 3.3.90.36 –Outros Serviços de Terceiros - PF
 R\$ 30.000,00
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
 R\$ 20.000,00
Total R\$ 80.000,00

2.04.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 Unidade Orçamentaria: SEC. MUN. DE EDUC., CULT. E ESPORTES
 2.063 – Manutenção dos Serviços Culturais
 Fonte: 000 – Recursos Ordinários
 Naturezas de Despesa:
 3.3.90.36 –Outros Serviços de Terceiros - PF
 R\$ 20.000,00
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
 R\$ 20.000,00
Total R\$ 40.000,00

Parágrafo Único – O total das anulações de que trata este Decreto fica assim consolidado:

PROJETO/ATIVIDADE

VALOR – R\$ 1,00

2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 20.000,00
 2.007 – Manut. da Sec. Mun. de Logística, Gestão Integrada e Materiais 70.000,00
 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças 30.000,00
 2.022 – Fundo Municipal de Assistência Social 80.000,00
 2.063 – Manutenção dos Serviços Culturais 40.000,00
Total 240.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAXARANGUAPE/RN, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal de Maxaranguape – RN

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

Secretário de Finanças, Orçamento e Planejamento

Publicado por:

Marcio Sá Dantas Luz

Código Identificador:A5742E7D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/05/2017. Edição 1509
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>